

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026
LICITAÇÃO N. 1099596

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2025, datada de 11 de novembro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global anual do lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 900008006 2026.181 – Contratação Links Unidades e DR, conforme Requisições n. 267764 e 267768, Processo n. 14015.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de serviços de conectividade à Internet por meio de links dedicados Full Duplex, principal e redundante (backup), para atendimento ao Departamento Regional e às Unidades do Senac/SC.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Das 15h do dia 25/08/2026 até às 11h do dia 03/09/2026.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Às 11h do dia 03/09/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sob o número: **1099596** e no Site do **SENAC/SC** – <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026
LICITAÇÃO N. 1099596

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de acesso à Internet por meio de links dedicados Full Duplex, com fornecimento de link principal e link redundante (backup), utilizando infraestrutura em fibra óptica, com garantia de banda, endereçamento IPv4 e IPv6, disponibilização de IP público fixo, operação sem compartilhamento de banda, suporte técnico especializado, monitoramento proativo, garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), instalação e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, destinados ao Departamento Regional e às Unidades Educacionais do Senac/SC, conforme quantitativos, velocidades, localidades e demais requisitos técnicos constantes do Termo de Referência.

1.1.1. A licitação será dividida nos seguintes lotes:

a) **Lote 01:** Serviço de Link Principal Dedicado Full Duplex;

b) **Lote 02:** Serviço de Link Backup Dedicado Full Duplex Redundante.

1.1.2. É vedada a adjudicação dos Lotes 01 e 02 à mesma licitante, tendo em vista a necessidade de assegurar a efetiva redundância da solução, mediante utilização de redes física e logicamente independentes, mitigando riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou estruturais de um único prestador.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e2" no site <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão mais informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.1. **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de **valor total por lote** que deve ser inserida pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e2", no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até às **11h do dia 03/09/2026**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.5. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.6. O valor global do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.7. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será declarada vencedora a licitante que tiver apresentado a primeira oferta, nos termos do Art. 9º, §3º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

3.1.1.8. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Deve ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo

representante legal da licitante, conforme Modelo de Proposta, **Anexo III** deste Edital.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismos e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de início da prestação dos serviços, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.6. Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores acima deste limite.

3.1.2.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.9. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviço compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços similares aos descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do emitente, com razão social, CNPJ, endereço, data de emissão, identificação e assinatura do responsável pela emissão, além da descrição dos serviços prestados, período de execução e declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

4.2.1.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

4.2.1.3. O Pregoeiro poderá, em diligência, solicitar informações e documentos complementares destinados à verificação da autenticidade do atestado de capacidade técnica referido no item 4.2.1, inclusive quando houver dificuldade de contato com a empresa ou órgão emissor, ou qualquer outra circunstância que impeça a adequada validação do documento apresentado. O não atendimento da diligência no prazo fixado poderá ensejar a inabilitação da licitante.

4.2.2. A licitante deverá apresentar certificado, termo de autorização ou documento equivalente expedido pela ANATEL que comprove sua autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

4.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de que todo o trajeto entre os pontos de conexão da Internet Dedicada e o seu Ponto de Presença (POP) será realizado por meio de fibra óptica;

4.2.4. Declarações de que em todo o trajeto, entre os pontos de conexão Internet Dedicada até o POP da licitante será Fibra Óptica;

4.2.5. Declaração de que a licitante possui equipe técnica própria, com viatura e ferramentas com certificação de fornecedor de Fibra Óptica;

4.2.6. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de equipe técnica própria, devidamente qualificada para a execução dos serviços, bem como de ferramentas certificadas para instalação, manutenção e suporte de infraestrutura de fibra óptica.

4.2.7. A licitante deverá apresentar declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.2.8. As declarações exigidas nos itens 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 deverão ser apresentadas conforme modelos constantes dos **Anexos IV, VI e VI**, deste Edital, admitindo-se redação equivalente que contemple integralmente as informações mínimas exigidas.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n. 8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a situação financeira da empresa.

4.4.2. Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.4.2.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão conter assinaturas dos administradores das empresas, constantes dos Atos Constitutivos, Estatutos ou Contratos Sociais e de Contador legalmente habilitado.

4.4.2.2. No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Neste caso, fica dispensado o registro no órgão competente (Junta Comercial).

4.4.2.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses de contratação. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

4.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.5.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.5.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.5.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.5.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.5.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.5.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.5.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.5.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/Pregoeiro/leiloeiro.

4.5.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **11h do dia 03/09/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

5.2.1. Às **11h do dia 03/09/2026**, procederemos à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que for disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **11 horas do dia 03/09/2026**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa pelo valor global anual, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à oferta mais vantajosa serão convocados pelo sistema para ofertarem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1.000,00**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios previstos no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

5.4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, deverá encaminhar até às 18:00h do dia útil subsequente, a contar do término da disputa do pregão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.1.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará à licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. A empresa deverá comprovar que possui, ou comprometer-se formalmente a instalar até a data da assinatura do contrato, uma filial e/ou escritório no estado de Santa Catarina.

5.6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.4.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo V – Minuta de Contrato** deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026.

5.6.5. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificado, podendo ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global atualizado, nos termos do art. 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024. As supressões poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, não mantiver a proposta de preços durante o período da validade, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo VII – Minuta de Contrato**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. A vistoria técnica é facultativa e tem por finalidade permitir que as licitantes conheçam as condições dos locais onde serão instalados os links de internet objeto desta licitação.

7.2. A licitante interessada poderá realizar vistoria nos locais indicados no Termo de Referência, mediante agendamento prévio junto à Gerência de Tecnologia da Informação do SENAC/SC, por meio do e-mail infra@sc.senac.br ou telefone(48) 3251-0545.

7.3. A não realização da vistoria não constitui impedimento para participação no certame, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto.

7.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições de execução contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das características dos locais de instalação para fins de alteração dos preços ofertados ou descumprimento das obrigações contratuais.

7.5. As despesas decorrentes da realização da vistoria correrão por conta exclusiva da licitante.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das cláusulas constantes do Contrato.

8.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

8.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

8.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

8.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

8.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

8.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

8.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

8.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail*, aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

8.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

8.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

8.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

8.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

8.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra

parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

8.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

8.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

8.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

8.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://www.licitacoes2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

9.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

9.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que atestem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do

atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

9.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

9.7. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

9.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

9.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

9.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

9.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

9.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

9.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

9.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site:

<https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

9.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independentemente do motivo que o ensejou.

9.16. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital.

9.17. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

9.17.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

9.17.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

9.17.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

9.17.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Backbone em Fibra Óptica.

9.17.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Trajeto em Fibra Óptica.

9.17.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Equipe Técnica.

9.17.7. **Anexo VII** – Declaração de não empregar menor de idade.

9.17.8. **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

Florianópolis, 25 de agosto de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026
LICITAÇÃO N. 1099596
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE LINKS PARA UNIDADES
E DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAC SC

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade à Internet, por meio de link dedicado full duplex com redundância, com provedores e rotas diferentes entre si, visando atender às necessidades de acesso à Internet e garantir continuidade dos serviços no âmbito do Senac – Administração Regional no Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte meses).

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados, contemplando solução composta por link principal e link de backup, para atendimento ao Departamento Regional e às Unidades Educacionais do Senac/SC.

A necessidade da contratação decorre da crescente dependência da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da instituição. Atualmente, os serviços essenciais do Senac/SC — tais como sistemas corporativos, plataformas educacionais, serviços em nuvem, comunicação institucional e acesso a recursos digitais — demandam conectividade estável, segura e de alta disponibilidade.

A indisponibilidade ou degradação do acesso à internet compromete diretamente à execução das atividades institucionais, impactando o atendimento ao público, a gestão acadêmica e administrativa, além da comunicação entre unidades e a utilização de sistemas centralizados.

Nesse contexto, a adoção de links dedicados com garantia de banda, baixa latência e maior confiabilidade apresenta-se como solução adequada para assegurar o desempenho necessário à operação institucional, diferenciando-se dos serviços de internet compartilhados, que não garantem estabilidade e previsibilidade de desempenho.

Adicionalmente, a contratação de link secundário (backup) justifica-se como medida essencial para garantir a continuidade dos serviços, permitindo a manutenção da conectividade em situações de falha, indisponibilidade ou degradação do link principal. Tal solução está alinhada às boas práticas de gestão de serviços de TIC e à mitigação de riscos operacionais associados à dependência de conectividade.

A contratação está alinhada ao planejamento institucional de tecnologia da informação, sendo indispensável para assegurar a continuidade operacional, a qualidade dos serviços prestados e o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas da instituição.

As especificações solicitadas nesse Termo de Referência são mínimas, sendo aceito serviços e/ou equipamentos com características superiores.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – Link Principal			
ITEM	UNIDADE (Link dedicado Full Duplex)	VELOCIDADE (Mbps)	QUANTIDADE (Meses)
1	Departamento Regional	1000	12
2	Faculdade Senac Blumenau	1000	12
3	Faculdade Senac Caçador	1000	12
4	Faculdade Senac Chapecó	1000	12
5	Faculdade Senac Concórdia	1000	12
6	Faculdade Senac Criciúma	1000	12
7	Faculdade Senac Florianópolis	1000	12
8	Faculdade Senac Jaraguá do Sul	1000	12
9	Faculdade Senac Joinville	1000	12
10	Faculdade Senac Palhoça	1000	12
11	Faculdade Senac São Miguel do Oeste	1000	12
12	Faculdade Senac Tubarão	1000	12
13	Senac Araranguá	500	12
14	Senac Brusque	500	12
15	Senac Campos Novos	500	12

16	Senac Canoinhas	500	12
17	Senac Curitibaanos	500	12
18	Senac Itajaí	500	12
19	Senac Joaçaba	500	12
20	Senac Lages	500	12
21	Senac Mafra	500	12
22	Senac Porto União	500	12
23	Senac Rio do Sul	500	12
24	Senac São Bento do Sul	500	12
25	Senac São José - EaD	500	12
26	Senac Timbó	500	12
27	Senac Videira	500	12
28	Senac Xanxerê	500	12
29	Restaurante Escola Senac	100	12
30	Lanchonete Escola Senac	100	12
31	Senac Centro de Distribuição – Palhoça	100	12

LOTE 02 – Link Backup			
ITEM	UNIDADE Link dedicado Full Duplex - Redundante	VELOCIDADE (Mbps)	QUANTIDADE (Meses)
1	Departamento Regional	500	12
2	Faculdade Senac Blumenau	500	12
3	Faculdade Senac Caçador	500	12

4	Faculdade Senac Chapecó	500	12
5	Faculdade Senac Concórdia	500	12
6	Faculdade Senac Criciúma	500	12
7	Faculdade Senac Florianópolis	500	12
8	Faculdade Senac Jaraguá do Sul	500	12
9	Faculdade Senac Joinville	500	12
10	Faculdade Senac Palhoça	500	12
11	Faculdade Senac São Miguel do Oeste	500	12
12	Faculdade Senac Tubarão	500	12
13	Senac Araranguá	250	12
14	Senac Brusque	250	12
15	Senac Campos Novos	250	12
16	Senac Canoinhas	250	12
17	Senac Curitiba	250	12
18	Senac Itajaí	250	12
19	Senac Joaçaba	250	12
20	Senac Lages	250	12
21	Senac Mafra	250	12
22	Senac Porto União	250	12
23	Senac Rio do Sul	250	12
24	Senac São Bento do Sul	250	12
25	Senac São José - EaD	250	12
26	Senac Timbó	250	12

27	Senac Videira	250	12
28	Senac Xanxerê	250	12
29	Restaurante Escola Senac	50	12
30	Lanchonete Escola Senac	50	12
31	Senac Centro de Distribuição – Palhoça	50	12

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPLEMENTARES

- 2.1. Os links deverão ser de comunicação terrestre, providos através de conexões de fibra óptica, também incluindo, neste caso, o acesso de última milha;
- 2.2. Os cabos de fibra óptica, necessariamente os que forem utilizados nas dependências das unidades do Senac SC, deverão ser apropriados para uso interno, não devendo ser suscetíveis à propagação de fogo;
- 2.3. Suporte a endereçamento pelos padrões IPv4 e IPv6;
- 2.4. Os equipamentos necessários para o funcionamento dos links devem ser de propriedade da CONTRATADA, sendo instalados em regime de COMODATO;
- 2.5. Não poderão existir filtros ou quaisquer restrições na comunicação que não sejam explicitamente solicitadas pelo Senac SC;
- 2.6. A taxa de instalação e/ou mudança de endereço não deverá ser superior à da mensalidade;
- 2.7. Para efeito de certame licitatório, deverão ser fornecidos valores mensais e de instalação (único) de cada link;
- 2.8. Padrão da Interface a ser entregue, todos os pontos com porta padrão UTP RJ 45 Cat 05 ou 06 ou fibra óptica com as velocidades mínimas 1 Gbits nos pontos remotos e de 01 Gbits no ponto concentrador, possibilitar criar VLAN transparente entre os pontos;
- 2.9. Prazo de execução entrega de todos os pontos no máximo até **30** (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 2.10. Garantia de acordo de nível de serviço (service level agreement – SLA) de 90% para download e de 50% para upload em cada ponto instalado;
- 2.11. Deverá fornecer sem custo adicional, cabos de conexão de dados, elétricos e ópticos e qualquer outro equipamento necessário para a ativação do link no site da contratante;
- 2.12. Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional, e deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor;

- 2.13. Os valores devem ser corrigidos (desconto) em caso de interrupção não programada dos serviços referente ao período em que ficou parado, de acordo com fórmula definida contratualmente (valor total mês / número de minutos mês * número de minutos parados);
- 2.14. O desconto acima definido deve ser concedido na fatura do mês seguinte a indisponibilidade;
- 2.15. Declaração de que a licitante possui seu Backbone principal em Fibra Ótica;
- 2.16. Declarações de que todo o trajeto entre os pontos de conexão Internet Dedicada até o POP da licitante será Fibra Ótica;
- 2.17. Declaração de que o licitante possui equipe técnica própria, com ferramentas com certificação de fornecedor de Fibra Ótica;
- 2.18. O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE, deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica.
- 2.19. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos necessários para conexão com a internet em fibra óptica ou cabo *Ethernet*, em uma porta do Switch ou Firewall do SENAC/SC.
- 2.20. Os serviços, objeto do presente Pregão Eletrônico, deverão ser implantados em todas as Unidades contempladas, rigorosamente conforme especificações mínimas solicitadas, em perfeito funcionamento, dentro do prazo estabelecido pela proponente, que não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Assinatura de Contrato. (o prazo para solicitação do serviço poderá variar de 10 (dez) dias a 02 (dois) meses).
- 2.21. Deverá ser disponibilizada uma faixa de 01 (um) endereço IP fixo visível a partir da internet (endereço público) em cada link em cada endereço, para uso pela CONTRATADA.
- 2.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito e a porta de acesso ao seu *backbone* exclusivamente ao contratante, não podendo haver compartilhamento da banda com outros de seus clientes ou usuários.
- 2.23. A CONTRATADA não poderá complementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância desta.
- 2.24. A CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de *cache* transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.
- 2.25. Os links dedicados deverão operar em modo Full-Duplex;
- 2.26. O backbone de acesso à Internet oferecido pela CONTRATADA deverá possuir, em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 01 (um) sistema autônomo internacional, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 01 (um) Gbps (Gigabit por segundo);

- 2.27. O contrato inicial terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração do Senac SC e de acordo com a legislação vigente;
- 2.28. Caso a LICITANTE entenda ser pertinente, poderá realizar vistoria nos locais em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, mediante agendamento prévio junto à Gerência de TI, através do e-mail: infra@sc.senac.br ou pelo telefone (48) 3251-0545;
- 2.29. Após a ativação de cada link, a equipe técnica do Senac SC realizará os testes necessários para homologação;
- 2.30. A cobrança dos serviços se iniciará apenas após a efetiva homologação dos respectivos circuitos;
- 2.31. É vedada a participação de uma mesma empresa para o arremate dos Lotes 01 e 02 do presente pregão eletrônico dada a necessidade de garantir a efetiva redundância da rede. Tal medida visa assegurar que os serviços contratados sejam prestados por redes física e logicamente independentes, de forma a mitigar riscos de indisponibilidade decorrentes de eventuais falhas técnicas ou operacionais de um único prestador.

3. GARANTIA DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 3.1. A garantia de Nível de Serviço abrange a disponibilidade, a latência e a perda de pacotes referente ao acesso, isto é, entre o roteador instalado nas instalações do cliente e o ponto de acesso ao *backbone* IP da CONTRATADA.
- 3.1.1. Os índices a serem garantidos, considerando-se um período de apuração mensal devem ser:

Disponibilidade	Latência	Perda de Pacotes
90 %	50 ms	2%

4. DISPONIBILIDADE

- 4.1. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em que o serviço IP Dedicado permanece em condições normais de funcionamento.
- 4.2. A disponibilidade do serviço deve ser maior que 90% (noventa vírgula um por cento), e será calculada para o período de um mês.
- 4.3. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde:

D% = disponibilidade percentual

To = 43.200 minutos (período de trinta dias).

Ti = somatório em minutos dos tempos de inoperância do circuito durante o período de operação de trinta dias (em minutos).

- 4.4. O tempo de indisponibilidade será considerado a partir da comunicação do problema à central de suporte da CONTRATADA.
- 4.5. No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da contratante. As interrupções programadas devem ser informadas com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, caso contrário, a interrupção do serviço será considerada como indisponibilidade.
- 4.6. No caso de indisponibilidade de responsabilidade da CONTRATADA serão concedidos descontos proporcionalmente ao período de indisponibilidade.

5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO

- 5.1. A contratada deve oferecer serviço de monitoramento proativo, no qual o contato com a equipe de suporte do SENAC deverá ocorrer via ligação telefônica ou através de grupo de WhatsApp.
- 5.2. A contratada deve manter centro de atendimento para recebimento de chamadas de assistência técnica. Devendo indicar ao SENAC, o profissional responsável pelo atendimento ao SENAC, que será o ponto de contato principal.
- 5.3. Reparar e restabelecer o serviço conforme o SLA solicitado nesse Termo de Referência, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da abertura do chamado para recuperação.
- 5.4. A contratada deverá oferecer um relatório mensal ou disponibilizar um site para consulta do histórico de chamados abertos e indicadores de indisponibilidade do(s) serviço(s).
- 5.5. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o Senac SC, mesmo quando forem necessárias a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- 5.6. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:
 - 5.6.1. Início do atendimento: 15 (quinze) minutos
 - 5.6.2. Severidade ALTA: prazo de solução definitiva de 04 (quatro) horas;
 - 5.6.3. Severidade MÉDIA: prazo de solução definitiva de 08 (oito) horas;
 - 5.6.4. Severidade BAIXA: prazo de solução definitiva de 02 (dois) dias úteis.

- 5.7. Em caso de impossibilidade de cumprir os prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor novo prazo, com aprovação da equipe de analistas de TI do Senac SC.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A licitante deve comprovar possuir aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(os) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.
- 6.4. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado(s) ou certidão(ões), apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 6.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 6.6. Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica.
- 6.7. Apresentar certificado ou termo de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL em nome da licitante ou apresentar a Carta de concessão (ou documento equivalente) expedida pela ANATEL ou Extratos dos Termos de Autorizações publicados no Diário Oficial da União (DOU) celebrado entre a licitante e ANATEL.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Será permitida a subcontratação de até 35% dos serviços objetos desse Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA continuará sendo única, integral e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE pela perfeita execução de todas as obrigações contratuais, respondendo pelo cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA), padrão de qualidade e disponibilidade do(s) link(s) de internet.

8. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS LINKS

8.1. Os links principais e de backup deverão ser instalados no Departamento Regional e nas unidades Educacionais do Senac SC conforme endereços informados no quadro abaixo:

Unidade / Endereço
Departamento Regional – Senac SC Rua Felipe Schmidt, 785 – 7º Andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-002
Faculdade Senac Blumenau Avenida Brasil, 610 – Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP 89050-000
Faculdade Senac Caçador Rua Sete de Setembro, 169 – Centro – Caçador/SC – CEP 89500-000
Faculdade Senac Chapecó Rua Castro Alves, 298E – São Cristóvão – Chapecó/SC – CEP 89803-110
Faculdade Senac Concórdia Rua João Zanardi, 330 – Próx. ao Bat. da PM – Salete – Concórdia/SC – CEP 89700-000
Faculdade Senac Criciúma Rua Henrique Lage, 560 – Centro – Criciúma/SC – CEP 88801-010
Faculdade Senac Florianópolis Rua Silva Jardim, 360 – Prainha – Florianópolis/SC – CEP 88020-200
Faculdade Senac Jaraguá do Sul Rua dos Imigrantes, 410 – Vila Rau – Jaraguá do Sul/SC – CEP 89254-430
Faculdade Senac Joinville Rua Visconde de Taunay, 730 – Atiradores – Joinville/SC – CEP 89203-062
Faculdade Senac Palhoça Rua João Pereira dos Santos, 303 – Ponte do Imaruim – Palhoça/SC
Faculdade Senac São Miguel do Oeste Rua Sete de Setembro, 1415 – Centro – São Miguel do Oeste/SC – CEP 899000-00
Faculdade Senac Tubarão Avenida Marcolino Martins Cabral, 2100 – Vila Moema – Tubarão/SC – CEP 88705-000
Senac Araranguá Avenida Sete de Setembro, 1350 – Centro – Araranguá/SC – CEP 88900-015
Senac Brusque Rodovia Antônio Heil, 191 – Centro – Brusque/SC – CEP 88900-015
Senac Campos Novos

Rua Benjamin Cola, 289 – Senhor Bom Jesus – Campos Novos/SC – CEP 89620-000
Senac Canoinhas Rua Lourenço Rolando Malucelli, 16 – Centro – Canoinhas/SC – CEP 89460-000
Senac Curitiba Av. Salomão de Almeida, 388 – 6º Andar - Ed. Gaboardi Master Center – Centro – Curitiba/SC
Senac Itajaí Rua Hercílio Luz, 293 – Ed. Giorama – 2º andar – Centro – Itajaí/SC – CEP 88301-001
Senac Joaçaba Rua Tiradentes, 170 – Centro – Joaçaba/SC – CEP 89600-000
Senac Lages Avenida Dom Pedro II, 1450 – São Cristóvão – Lages/SC – CEP 88509-001
Senac Mafra Rua Felipe Schmidt, 809 – Centro – Mafra/SC
Senac Porto União Avenida Presidente Getúlio Vargas, 890 – Centro – Porto União/SC – CEP 89400-000
Senac Rio do Sul Rua Visconde de Cairú, 60 – Santana – Rio do Sul/SC – CEP 89160-256
Senac São Bento do Sul Rua Augusto Klimmek, 277 – Centro – São Bento do Sul/SC – CEP 89290-000
Senac EaD – São José Rua Tiradentes, 3 – Kobrasol – São José/SC – CEP 88102-040
Senac Timbó Rua Duque de Caxias, 830 – Centro Empresarial de Timbó – 2º andar – Centro – Timbó/SC – CEP 89120-000
Senac Videira Rua Saul Brandalise, 39 – Centro – Videira/SC – CEP 89560-000
Senac Xanxerê Rua Irineu Bornhausen, 110 – Edifício Vitória – Centro – Xanxerê/SC – CEP 89820-000
Restaurante Escola Senac Rua Dr. Jorge da Luz Fontes, 310 - 4º Andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88020-185
Lanchonete Escola Senac Av. Mauro Ramos, 300 – 9º Andar – Centro - Florianópolis/SC – CEP 88020-302
Senac Centro de Distribuição – Palhoça Rua Luiz Tadeu Gandolfi Dutra – Lote 05/Qdra CS – Brejaru – Palhoça/SC – CEP 88130-001

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026
LICITAÇÃO N. 1099596
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que
tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos
anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026 do **Senac/SC**, para contratação do
objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições
nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026
LICITAÇÃO N. 1099596
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Ao
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Santa Catarina
A/C.: Comissão Permanente de Licitação
Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002
Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. 1099596 – **PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026.**

LOTE 01 – Link Principal					
ITEM	Unidade Senac (Link dedicado Full Duplex)	Velocidade (Mbps)	QTIDADE.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Departamento Regional	1000	12		
2	Faculdade Senac Blumenau	1000	12		
3	Faculdade Senac Caçador	1000	12		
4	Faculdade Senac Chapecó	1000	12		
5	Faculdade Senac Concórdia	1000	12		
6	Faculdade Senac Criciúma	1000	12		
7	Faculdade Senac Florianópolis	1000	12		

8	Faculdade Senac Jaraguá do Sul	1000	12		
9	Faculdade Senac Joinville	1000	12		
10	Faculdade Senac Palhoça	1000	12		
11	Faculdade Senac São Miguel do Oeste	1000	12		
12	Faculdade Senac Tubarão	1000	12		
13	Senac Araranguá	500	12		
14	Senac Brusque	500	12		
15	Senac Campos Novos	500	12		
16	Senac Canoinhas	500	12		
17	Senac Curitibanos	500	12		
18	Senac Itajaí	500	12		
19	Senac Joaçaba	500	12		

20	Senac Lages	500	12		
21	Senac Mafra	500	12		
22	Senac Porto União	500	12		
23	Senac Rio do Sul	500	12		
24	Senac São Bento do Sul	500	12		
25	Senac São José - EaD	500	12		
26	Senac Timbó	500	12		
27	Senac Videira	500	12		
28	Senac Xanxerê	500	12		
29	Restaurante Escola Senac	100	12		
30	Lanchonete Escola Senac	100	12		
31	Senac Centro de Distribuição – Palhoça	100	12		
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01					

LOTE 02 - Link Backup					
ITEM	Unidade Senac (Link dedicado Full Duplex)	Velocidade (Mbps)	QTIDADE.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Departamento Regional	500	12		
2	Faculdade Senac Blumenau	500	12		
3	Faculdade Senac Caçador	500	12		
4	Faculdade Senac Chapecó	500	12		
5	Faculdade Senac Concórdia	500	12		
6	Faculdade Senac Criciúma	500	12		
7	Faculdade Senac Florianópolis	500	12		
8	Faculdade Senac Jaraguá do Sul	500	12		
9	Faculdade Senac Joinville	500	12		
10	Faculdade Senac Palhoça	500	12		

11	Faculdade Senac São Miguel do Oeste	500	12		
12	Faculdade Senac Tubarão	500	12		
13	Senac Araranguá	250	12		
14	Senac Brusque	250	12		
15	Senac Campos Novos	250	12		
16	Senac Canoinhas	250	12		
17	Senac Curitiba	250	12		
18	Senac Itajaí	250	12		
19	Senac Joaçaba	250	12		
20	Senac Lages	250	12		
21	Senac Mafra	250	12		
22	Senac Porto União	250	12		

23	Senac Rio do Sul	250	12		
24	Senac São Bento do Sul	250	12		
25	Senac São José - EaD	250	12		
26	Senac Timbó	250	12		
27	Senac Videira	250	12		
28	Senac Xanxerê	250	12		
29	Restaurante Escola Senac	50	12		
30	Lanchonete Escola Senac	50	12		
31	Senac Centro de Distribuição – Palhoça	50	12		
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 02					

VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início dos serviços: Conforme disposto no Termo de Referência.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados obrigatórios de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Celular			
Possui certificado digital	() Sim () Não		

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026

LICITAÇÃO N. 1099596

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BACKBONE EM FIBRA ÓPTICA

A empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins e sob as
penas da lei, que possui backbone principal em fibra óptica, em conformidade com
as especificações do Edital e do Termo de Referência.

Local, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026

LICITAÇÃO N. 1099596

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRAJETO EM FIBRA ÓPTICA

A empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins e sob as
penas da lei, que todo o trajeto entre os pontos de conexão da Internet Dedicada e
o respectivo Ponto de Presença (POP) desta licitante será realizado por meio de fibra
óptica, conforme exigido no Edital e no Termo de Referência.

Local, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026

LICITAÇÃO N. 1099596

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRAJETO EM FIBRA ÓPTICA

A empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins e sob as
penas da lei, que dispõe de equipe técnica própria, devidamente qualificada para a
execução dos serviços objeto desta licitação, bem como de ferramentas certificadas
para instalação, manutenção e suporte de infraestrutura de fibra óptica.

Local, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026

LICITAÇÃO N. 1099596

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrito no CNPJ sob o n. [número de inscrição no CNPJ], sediada na [endereço completo], para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Empresa/procurador

CNPJ/CPF

(Nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026
LICITAÇÃO N. 1099596
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional em Santa Catarina – SENAC/SC**, pessoa jurídica de direito privado, instituído por meio do Decreto-Lei n. 8.621/46, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 785, 6º e 7º andares, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.010-002, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [CPF], e pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob o n. [CPF], doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, bairro _____, cidade de _____/_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, objeto da licitação **1099596, PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026**, aprovado no processo sob protocolo **14015**, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de conectividade à Internet por meio de links dedicados Full Duplex, compreendendo link principal **ou** link redundante (backup), conforme o lote adjudicado, conforme lote adjudicado, destinados ao atendimento do Departamento Regional e das Unidades Educacionais do SENAC/SC, observadas as especificações, velocidades, quantitativos, localidades, níveis de serviço (SLA) e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2026, seus anexos e neste instrumento.

1.1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do LOTE [01 ou 02] do Pregão Eletrônico nº 27/2026, correspondente à prestação dos serviços de conectividade à Internet descritos no Termo de Referência, abrangendo todas as unidades, velocidades e condições técnicas previstas para o respectivo lote.

1.1.2. A solução deverá contemplar a disponibilização, instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte técnico e manutenção dos circuitos contratados, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, garantia de banda, suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, disponibilização de endereço IP público fixo, operação em modo Full-Duplex e atendimento aos níveis mínimos de disponibilidade, latência e perda de pacotes previstos no Termo de Referência.

1.1.3. Os serviços serão prestados nas unidades e endereços indicados no Termo de Referência, observadas as respectivas velocidades contratadas para cada localidade e para cada lote adjudicado.

1.1.4. Quando se tratar do **Lote 02**, a **CONTRATADA** deverá fornecer solução de redundância destinada à continuidade dos serviços de conectividade, observadas as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, devendo assegurar, sempre que tecnicamente aplicável, independência física.

1.1.5. A **CONTRATADA** obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os recursos, equipamentos, materiais, softwares, licenças, acessos, mão de obra, suporte técnico e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste Contrato, mas indispensáveis à adequada execução do objeto.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais e de desempenho estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2026, o Termo de Referência, a proposta comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos que compõem o Processo nº 14015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura física ou, quando firmado eletronicamente, do primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura eletrônica ou digital, constituindo título executivo extrajudicial, nos termos do § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil, podendo ser prorrogado ou renovado mediante termo aditivo, observados os limites e condições previstos na Resolução Senac nº 1.270/2024, desde que haja interesse do SENAC/SC e sejam mantidas condições vantajosas para a contratação.

2.2. As partes declaram possuir capacidade jurídica para assinar eletrônica ou digitalmente o presente instrumento, reconhecendo a validade, autenticidade, integridade e eficácia jurídica das assinaturas apostas. As partes são integralmente responsáveis pela guarda, sigilo e utilização de suas credenciais, senhas, dispositivos e meios de autenticação utilizados para assinatura eletrônica ou digital, respondendo pelos danos decorrentes de sua utilização indevida, fraudulenta ou por terceiros não autorizados.

2.3. A **CONTRATADA** deverá promover a instalação, ativação e disponibilização dos serviços contratados no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Contrato, observadas as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3.1. Após a ativação de cada circuito, o SENAC/SC realizará os testes necessários para sua homologação, iniciando-se a cobrança dos respectivos serviços somente após a efetiva homologação.

2.3.2. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e compreenderá todas as atividades necessárias à instalação, configuração, ativação, homologação, operação, suporte técnico e manutenção da solução contratada durante toda a vigência contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução integral do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global anual de R\$ _____ (_____), correspondente ao Lote ____ do Pregão Eletrônico nº 27/2026, conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, a qual integra o presente Contrato para todos os fins de direito.

3.1.1. Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo instalação, ativação, equipamentos fornecidos em comodato, materiais, cabos, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos, despesas operacionais, logísticas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.2. Os preços contratados constituem a única remuneração devida à **CONTRATADA**, não sendo cabível cobrança adicional por serviços, materiais, deslocamentos, atendimentos técnicos, substituição de equipamentos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução contratual, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Contrato.

LOTE 01 – Link Principal					
ITEM	Unidade Senac (Link dedicado Full Duplex)	Velocidade (Mbps)	QTIDADE.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Departamento Regional	1000	12		
2	Faculdade Senac Blumenau	1000	12		
3	Faculdade Senac Caçador	1000	12		
4	Faculdade Senac Chapecó	1000	12		

5	Faculdade Senac Concórdia	1000	12		
6	Faculdade Senac Criciúma	1000	12		
7	Faculdade Senac Florianópolis	1000	12		
8	Faculdade Senac Jaraguá do Sul	1000	12		
9	Faculdade Senac Joinville	1000	12		
10	Faculdade Senac Palhoça	1000	12		
11	Faculdade Senac São Miguel do Oeste	1000	12		
12	Faculdade Senac Tubarão	1000	12		
13	Senac Araranguá	500	12		
14	Senac Brusque	500	12		
15	Senac Campos Novos	500	12		
16	Senac Canoinhas	500	12		

17	Senac Curitiba	500	12		
18	Senac Itajaí	500	12		
19	Senac Joaçaba	500	12		
20	Senac Lages	500	12		
21	Senac Mafra	500	12		
22	Senac Porto União	500	12		
23	Senac Rio do Sul	500	12		
24	Senac São Bento do Sul	500	12		
25	Senac São José - EaD	500	12		
26	Senac Timbó	500	12		
27	Senac Videira	500	12		
28	Senac Xanxerê	500	12		

29	Restaurante Escola Senac	100	12		
30	Lanchonete Escola Senac	100	12		
31	Senac Centro de Distribuição – Palhoça	100	12		
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01					

LOTE 02 - Link Backup					
ITEM	Unidade Senac (Link dedicado Full Duplex)	Velocidade (Mbps)	QTIDADE.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Departamento Regional	500	12		
2	Faculdade Senac Blumenau	500	12		
3	Faculdade Senac Caçador	500	12		
4	Faculdade Senac Chapecó	500	12		
5	Faculdade Senac Concórdia	500	12		
6	Faculdade Senac Criciúma	500	12		
7	Faculdade Senac Florianópolis	500	12		

8	Faculdade Senac Jaraguá do Sul	500	12		
9	Faculdade Senac Joinville	500	12		
10	Faculdade Senac Palhoça	500	12		
11	Faculdade Senac São Miguel do Oeste	500	12		
12	Faculdade Senac Tubarão	500	12		
13	Senac Araranguá	250	12		
14	Senac Brusque	250	12		
15	Senac Campos Novos	250	12		
16	Senac Canoinhas	250	12		
17	Senac Curitibanos	250	12		
18	Senac Itajaí	250	12		
19	Senac Joaçaba	250	12		

20	Senac Lages	250	12		
21	Senac Mafra	250	12		
22	Senac Porto União	250	12		
23	Senac Rio do Sul	250	12		
24	Senac São Bento do Sul	250	12		
25	Senac São José - EaD	250	12		
26	Senac Timbó	250	12		
27	Senac Videira	250	12		
28	Senac Xanxerê	250	12		
29	Restaurante Escola Senac	50	12		
30	Lanchonete Escola Senac	50	12		
31	Senac Centro de Distribuição – Palhoça	50	12		
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 02					

3.2. A cobrança dos serviços será iniciada somente após a efetiva homologação dos respectivos circuitos pelo SENAC/SC, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.1. A homologação ocorrerá após a conclusão da instalação, ativação e realização dos testes técnicos necessários para validação do circuito pela equipe técnica do **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento das mensalidades será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, respeitados os ciclos de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês), desde que os serviços tenham sido regularmente prestados e aceitos.

3.4. A Nota Fiscal deverá discriminar, no mínimo:

- a) número do Contrato;
- b) número do lote contratado;
- c) período de competência da cobrança;
- d) identificação dos circuitos faturados;
- e) valor mensal devido.

3.5. Os dados para faturamento serão informados pelo **CONTRATANTE** quando da assinatura do Contrato.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para pagamento.

3.6.1. Caso a **CONTRATADA** seja emissora de Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar também o respectivo arquivo XML para o endereço eletrônico indicado pelo **CONTRATANTE**.

3.7. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, inconsistência na identificação dos serviços ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** promova a regularização necessária, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento das pendências, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

3.8. Em caso de indisponibilidade dos serviços por responsabilidade da **CONTRATADA**, serão aplicados os descontos previstos no Termo de Referência e neste Contrato, mediante abatimento na fatura subsequente.

3.8.1. O desconto será calculado proporcionalmente ao período de indisponibilidade não programada, observada a seguinte fórmula:

$$\text{Desconto} = (\text{Valor mensal do circuito} \div \text{quantidade de minutos do mês}) \times \text{quantidade de minutos de indisponibilidade}.$$

3.9. Os pagamentos serão realizados mediante boleto bancário/fatura ou outro meio de pagamento previamente aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.10. Do pagamento serão retidos os tributos e contribuições legalmente exigíveis, quando aplicável.

3.11. O atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE** acarretará

atualização monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período de atraso.

3.12. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório, podendo o **CONTRATANTE** solicitar documentação comprobatória sempre que entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Considerando que o prazo inicial de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante esse período.

4.2. Eventual prorrogação que ultrapasse 12 (doze) meses somente poderá ensejar reajuste mediante negociação entre as partes, observado o disposto na Resolução Senac nº 1.270/2024 e a manutenção da vantajosidade para o **CONTRATANTE**.

4.2.1. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, considerando-se como data-base a data de apresentação da proposta comercial da **CONTRATADA**.

4.2.2. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do IST, as partes poderão adotar outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor de telecomunicações, mediante formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se:

5.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a proposta comercial apresentada e a legislação aplicável ao setor de telecomunicações.

5.1.2. Disponibilizar, instalar, ativar, configurar, operar, monitorar, manter e prestar suporte técnico aos links contratados durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Fornecer, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, acessórios, softwares, licenças e demais recursos necessários à plena execução do objeto, inclusive aqueles não expressamente mencionados, mas indispensáveis ao funcionamento da solução contratada.

5.1.4. . Disponibilizar os equipamentos necessários à prestação dos serviços em regime de comodato, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição e atualização tecnológica sempre que necessário.

5.1.5. Implantar todos os serviços contratados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as orientações e cronogramas definidos pelo **CONTRATANTE**.

5.1.6. Disponibilizar suporte técnico especializado, atendimento de chamados e monitoramento proativo dos circuitos, observando os prazos de atendimento e solução previstos contratualmente.

5.1.7. Disponibilizar profissional ou central de atendimento para relacionamento operacional com o **CONTRATANTE**, mantendo atualizadas as informações de contato durante toda a vigência contratual.

5.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, autorização válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração dos serviços objeto da contratação, comunicando imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer suspensão, restrição, alteração ou fato que possa impactar a execução contratual.

5.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, econômico-financeira e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório.

5.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, permitindo ampla fiscalização dos serviços e fornecendo esclarecimentos sempre que solicitado.

5.1.11. Apresentar relatórios, registros de indisponibilidade, histórico de chamados, medições de desempenho e demais informações técnicas sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou na periodicidade prevista no Termo de Referência.

5.1.12. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, disponibilidade, desempenho ou segurança dos serviços contratados, informando as medidas corretivas adotadas e o prazo estimado para solução.

5.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos, serviços ou componentes que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratuais.

5.1.14. Responder integralmente por todos os custos, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais, comerciais, regulatórios e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo entre os empregados, representantes ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

5.1.15. Responsabilizar-se por danos materiais ou prejuízos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

5.1.16. Ressarcir integralmente o **CONTRATANTE** por multas, penalidades, condenações, prejuízos ou danos decorrentes de falhas imputáveis à **CONTRATADA**, seus empregados, representantes ou subcontratados.

5.1.17. Promover a adequada proteção dos dados, informações, sistemas e ativos tecnológicos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as normas internas do **CONTRATANTE**.

5.1.18. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações, dados, credenciais, configurações, sistemas e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, mesmo após o encerramento do Contrato.

5.1.19. Não utilizar o nome, marcas, logotipos ou quaisquer elementos de identidade institucional do **CONTRATANTE** em ações publicitárias, promocionais, comerciais ou institucionais sem autorização prévia e expressa.

5.1.20. Não interromper, suspender ou degradar os serviços sem prévia comunicação e autorização do **CONTRATANTE**, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

5.1.21. Conceder os descontos decorrentes de indisponibilidade, descumprimento de SLA ou outras hipóteses previstas no Termo de Referência e neste Contrato, mediante abatimento na fatura subsequente.

5.1.22. Permitir e colaborar com auditorias, diligências, inspeções e verificações promovidas pelo **CONTRATANTE** relacionadas à execução contratual.

5.1.23. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto contratual além dos limites admitidos no Termo de Referência e sem prévia anuência formal do **CONTRATANTE**, permanecendo integralmente responsável pela execução do Contrato.

5.1.24. Manter estrutura operacional, técnica e administrativa suficiente para assegurar a continuidade dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.

5.1.25. Observar as normas da ANATEL, as melhores práticas do setor de telecomunicações e os padrões de qualidade compatíveis com a natureza crítica dos serviços contratados.

5.1.26. Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo de sua extinção, a **CONTRATADA** deverá cooperar com o **CONTRATANTE** e com eventual novo fornecedor por ele indicado, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e a adequada transição operacional, sem interrupção indevida dos circuitos. Para tanto, deverá disponibilizar as informações e documentos técnicos necessários à migração, manter os serviços em operação até a efetiva transição ou data definida pelo **CONTRATANTE**, não criar obstáculos técnicos, operacionais ou administrativos ao processo de migração e, ao final, remover os equipamentos de sua propriedade eventualmente instalados. O descumprimento desta obrigação será considerado inadimplemento contratual grave, sujeitando a **CONTRATADA** penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato

6.1.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações, orientações, normas internas e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

6.1.3. Permitir o acesso dos profissionais autorizados da **CONTRATADA** às suas dependências, quando necessário à instalação, manutenção, suporte técnico, retirada ou substituição de equipamentos, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, correções, adequações ou providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

6.1.5. Comunicar à **CONTRATADA**, em prazo razoável, as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

6.1.6. Realizar os testes e procedimentos de homologação previstos no Termo de Referência, bem como atestar a regular execução dos serviços para fins de faturamento e pagamento.

6.1.7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.1.8. Exercer a fiscalização do Contrato sem que essa atividade implique transferência, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA** pela integral execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos, impedimento de licitar por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos e rescisão.**

7.2. A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

7.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

7.3.1. Multa moratória por atraso na entrega e/ou na execução, a saber:

7.3.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 dias de atraso;

7.3.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia de atraso;

7.3.1.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia de atraso.

7.3.1.4. A multa de mora será calculada sobre a parcela em atraso, não podendo ultrapassar o total de 30% (trinta por cento).

7.3.2. Multa compensatória a saber:

7.3.2.1. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento contratual leve ou médio, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

7.3.2.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento grave ou gravíssimo, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

7.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, observadas as disposições desta Cláusula.

7.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, a **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

7.7. A penalidade de **impedimento de licitar** e contratar com o **CONTRATANTE** em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.8. A penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE**, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

7.8.2. Executar os serviços em desconformidade com o Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a proposta comercial ou os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos

7.8.3. Não substituir ou refazer no prazo estipulado os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

7.8.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

7.8.5. Dar causa, injustificadamente, à inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

7.8.6. Descumprir, de forma reiterada ou relevante, os níveis mínimos de serviço (SLA), disponibilidade, latência, perda de pacotes ou prazos de atendimento previstos contratualmente.

7.8.7. Deixar de colaborar com a transição operacional dos serviços ou criar obstáculos técnicos, operacionais ou administrativos à migração da solução para novo fornecedor indicado pelo **CONTRATANTE**.

7.9. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

7.10. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), considerando:

7.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.10.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.10.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

7.11. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA** enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com a aplicação das consequências legais e contratuais cabíveis, nas seguintes hipóteses exemplificativas:

7.11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.11.2. A manifestação de lentidão injustificada no cumprimento das obrigações contratuais que, a critério e juízo do **CONTRATANTE**, comprometa ou indique a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado, independentemente de a lentidão decorrer de dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

7.11.3. O atraso injustificado na mobilização dos recursos necessários ao início da execução do objeto deste Contrato ou de etapa relevante.

7.11.4. A paralisação da execução do objeto deste Contrato sem justa causa e prévia e formal comunicação ao **CONTRATANTE**.

7.11.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

7.11.6. O desatendimento injustificado e reiterado das determinações regulares emitidas pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** que prejudique o bom andamento ou a qualidade da execução do objeto.

7.11.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste, ou a execução deficiente, que sejam devidamente anotadas e comunicadas pela fiscalização, conforme procedimentos de fiscalização e acompanhamento.

7.11.8. A alteração do controle societário, da estrutura jurídica ou a modificação da finalidade ou da estrutura econômica da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, comprovadamente prejudique ou possa comprometer a boa e regular execução do objeto deste Contrato.

7.11.9. A interrupção injustificada dos serviços contratados.

7.11.10. A perda, suspensão ou restrição da autorização da ANATEL necessária à execução do objeto.

7.11.11. O descumprimento das obrigações de confidencialidade, segurança da informação ou proteção de dados previstas neste Contrato.

7.12. Sem prejuízo das hipóteses de rescisão por inexecução ou descumprimento contratual pela **CONTRATADA** o presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto, nas seguintes situações:

7.12.1. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.12.2. A não liberação por parte do **CONTRATANTE** de área local ou objeto para execução da obra/ou serviços dentro dos prazos contratuais.

7.12.3. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.12.4. A decretação de falência, a dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como qualquer situação que caracterize sua comprovada insolvência ou grave dificuldade financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

7.12.5. Razões do interesse do **CONTRATANTE**, devidamente justificadas.

7.13. A rescisão contratual motivada por inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por **culpa ou dolo** da **CONTRATADA**, nos termos do item 7.8 e seus subitens, acarretará as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis:

7.13.1. A execução da garantia contratual, quando exigida e prestada pela **CONTRATADA**, para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE**.

7.13.2. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato que a **CONTRATADA** ainda possua perante o **CONTRATANTE**, até o limite dos prejuízos, multas e demais valores devidos ao **CONTRATANTE** em decorrência da rescisão;

7.13.3. Aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.14. A rescisão deste contrato poderá ser:

7.14.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, na hipótese de inexecução contratual por culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

7.14.2. Consensual, por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 dias e reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e não tenha ocorrido inexecução contratual por culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

7.14.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

7.15. Encerrada a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, durante os últimos 30 (trinta) dias de execução ou em prazo definido pelo SENAC/SC, prestar apoio à transição operacional dos serviços, disponibilizando informações, registros e orientações necessárias à manutenção da continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será permitida a subcontratação de até 35% (trinta e cinco por cento) do objeto contratado, desde que previamente autorizada pelo **CONTRATANTE** e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer relação jurídica com o **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** única, integral e exclusiva responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis de serviço (SLA), das exigências técnicas, da qualidade dos serviços prestados e pelos atos de suas subcontratadas.

8.3. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência do Contrato sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

8.4. O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, informações e documentos relativos à subcontratação autorizada, inclusive quanto à qualificação técnica e regularidade da subcontratada.

8.5. Não poderão ser objeto de subcontratação as atividades relacionadas à gestão contratual, ao suporte de segundo e terceiro níveis, ao atendimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) e às demais atividades consideradas essenciais à execução do objeto pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços previstos neste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Diretoria Administrativo Financeira, Sr. Márcio Pires de Camargo, por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação, representante do **CONTRATANTE**, a quem caberá supervisionar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações contratuais, podendo orientar a **CONTRATADA** quanto à forma de execução e ao padrão de qualidade exigido, sem que tal fiscalização implique corresponsabilidade ou exclua, reduza ou atenua a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelo controle, fiscalização interna e correta execução dos serviços objeto deste contrato.

9.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui, reduz ou atenua a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto

contratual, inclusive perante terceiros, nem implica transferência de riscos ou corresponsabilidade pelas obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

9.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de equipamentos, componentes, recursos técnicos ou profissionais indicados pela **CONTRATADA** sempre que verificar falhas recorrentes, desempenho inadequado ou situação que comprometa a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LGPD

10.1. O **CONTRATANTE** tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Da mesma forma, a **CONTRATADA** deve observar integralmente o disposto na legislação supracitada, sob as penas da lei.

10.2. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto desta parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

11.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

11.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

11.4. As partes se comprometem a não contratar como empregados ou firmar qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

11.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

11.7. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.8. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das cláusulas constantes do Contrato.

11.9. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

11.10. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

11.11. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

11.12. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

11.13. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

11.14. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e

implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

11.15. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

11.16. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail*, aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

11.16.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

11.16.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

11.16.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

11.17. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

11.18. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

11.19. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

11.20. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

11.21. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

11.22. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos

venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 900008006 2026,181 – Contratação Links Unidades e DR, conforme Requisições n. 267764 e 267768, Processo n. 14015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

13.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras, tais como:

13.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

13.1.2. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

13.1.3. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

13.1.4. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

13.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

13.1.6. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

13.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

13.1.8. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

13.1.9. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

13.1.10. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

13.1.11. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, econômico-financeira e jurídica exigidas no procedimento licitatório, bem como todas as

autorizações, licenças, registros, certificações e demais requisitos necessários à execução do objeto contratado.

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter vigente, durante toda a execução contratual, a autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração dos serviços compatíveis com o objeto deste Contrato, bem como observar todas as normas regulatórias aplicáveis ao setor de telecomunicações.

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer suspensão, restrição, alteração, cancelamento ou fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, sua capacidade de execução contratual ou a regular prestação dos serviços.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15.2. É vedada a cessão ou transferência deste Contrato ou dos direitos e obrigações dele decorrentes sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação expressamente admitidas neste Contrato e no Termo de Referência.

15.3. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos: o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2026 e todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos do processo administrativo n. 14015.

15.4. Todas as comunicações e notificações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, para o endereço da **CONTRATADA**:

15.4.1. Para comunicações operacionais relacionadas à regularização dos serviços serão admitidos telefone, e-mail, sistema de chamados, aplicativo de mensagens corporativas ou outros meios eletrônicos habitualmente utilizados entre as partes.

15.4.2. Qualquer mudança de endereço da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

15.4.3. Os prazos estipulados neste contrato para o cumprimento das obrigações contratuais vencem-se independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.4.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

15.5. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão às soluções preconizadas na legislação vigente, na Resolução

Senac n. 1.270/2024.

15.6. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda ao **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

15.7. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo ao presente contrato e demais registros, que não caracterizam alteração de contrato, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15.7.1. O **CONTRATANTE** poderá promover acréscimos quantitativos no objeto contratado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

15.8. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução do Senac nº. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas

15.9. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

15.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site:

<https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

15.11. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário, associativo, de representação comercial ou de exclusividade entre as partes, permanecendo cada qual integralmente responsável por suas respectivas obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Florianópolis com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolverem as questões ou atos oriundos do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, no formato eletrônico, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Florianópolis, xx de xxxxxxx de 2026.

Hélio Dagnoni
Presidente do Conselho Regional
CONTRATANTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional do Senac/SC
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante legal da empresa

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência)